



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.176/2000

“AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A CONSTRUIR UM  
“CENTRO DE RECREAÇÃO,  
CONFRATERNIZAÇÃO E  
INTERCÂMBIO ENTRE OS  
JOVENS DO MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA GRANDE”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um “Centro de Recreação, Confraternização e Intercâmbio entre os Jovens do Município de Várzea Grande.

**Art. 2º** - Compete a Prefeitura Municipal, todas as obras de infra-estrutura básica necessária, bem como a construção de :

§ 1º - **CENTRO CULTURAL:** pavimentação, calçamento da área, construção de sanitários, construção de palco elevado, e construção de arquibancadas//móveis nas laterais.

§ 2º - **PARQUE ESPORTIVO:** construção de uma quadra de esportes polivalentes, e, uma quadra de futebol de areia, ambas com pista de atletismo ao redor.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 06 de junho de 2.000.



**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal